



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### **AUTÓGRAFO N.º 58/2023.**

**Institui e inclui no calendário de eventos do Município de Pindamonhangaba o Dia do Mercado Municipal de Pindamonhangaba, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de Janeiro.**

(Projeto de Lei n.º 108/2023, de autoria do Vereador Norberto Moraes)

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município o DIA DO MERCADO MUNICIPAL, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de Janeiro.

Art. 2º O Dia do Mercado Municipal tem por finalidade promover a celebração de um dia especial e festivo em homenagem aos comerciantes do Mercado Municipal de Pindamonhangaba.

Art. 3º Nesta data poderão ser realizados eventos e promoções junto à população, organizados em parcerias com interessados nesta questão, tais como os demais órgãos e poderes públicos do Município, além de empresas privadas.

Art. 4º No Dia do Mercado Municipal de Pindamonhangaba serão realizadas homenagens e celebrações que ressaltem a importância dos comerciantes e trabalhadores do Mercado Municipal de Pindamonhangaba.

Art. 5º A comemoração consistirá na entrega anual de duas homenagens pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, por meio de Diploma.

§ 1º Poderão ser homenageados os atuais ou ex-comerciantes, bem como colaboradores do Mercado Municipal de Pindamonhangaba.

§ 2º A data da entrega dos diplomas será marcada no mês de Janeiro pela Mesa Diretora da Câmara.

§ 3º A entrega poderá ocorrer nas dependências do próprio Mercado Municipal de





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Pindamonhangaba.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 27 de junho de 2023.

Vereador Norberto Moraes  
Presidente

Vereador José Carlos Gomes - Cal  
1º Vice-Presidente

Vereador Rogério Ramos  
2º Vice-Presidente

Vereador Marco Mayor  
1º Secretário

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela  
2º Secretário



